

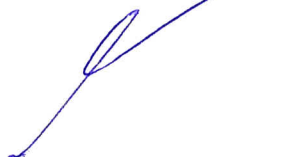
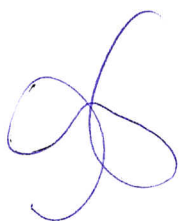
ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 10:45h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta *Google Meet*, realizou-se a **1.603ª** (milésima sexcentésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, no exercício da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), nos termos da Portaria nº 545, de 16 de dezembro de 2022; **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), nos termos da Portaria nº 363, de 02 de agosto de 2022. E para esclarecimentos a Sra. Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Superintendente da Superintendência de Abastecimento Social (Supab). O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO.**

1.1) Voto Presi n.º 3/2023. O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.000441/2015-10. **Assunto:** Revisão da Norma de Procedimentos para Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Conab - NOC 10.113. **Relato:** A NOC 10.113 objetivas estabelecer regras, procedimentos, metodologia e os respectivos prazos para a

eleição de representante dos empregados da Conab no Conselho de Administração. A proposta de revisão consiste na adequação da Norma ao Decreto nº 11.048/2022, à Portaria SEDDM/ME nº 3.192/2022 e ao Estatuto Social da Conab, além de alterações pontuais visando a clareza textual. Registra-se que processo seguiu o rito estabelecido na Norma de Gestão Normativa – 60.304, Cap. III, VII, 7, sendo necessário o que segue: a) Nota Técnica, que justifique a criação, alteração ou revogação (21513830, 26354068); b) Quadro Comparativo do Normativo – (26656942); c) As sugestões da consulta pública (26656942); d) Análise normativa (Suorg/Gemor); (26656950); e) Análise jurídica (26770519); f) Análise de conformidade (Sucor/Gecoi) (presente documento: 26685090); A Proge (26770519), por meio do Parecer Proge/Gefat ML Nº 030/2023, se manifestou : *"abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, bem como os de conveniência e oportunidade, que dizem respeito às atribuições dos gestores, opinamos no sentido da ausência de óbice legal à aprovação das alterações feitas na Norma de Procedimentos para Eleição de Representante dos empregados no Conselho de Administração da Conab – NOC 10.113"*. No entanto, foram feitas algumas recomendações, que foram acatadas, conforme Despacho Gemor (26793086). A Sucor/Gecoi se manifestou no Despacho Gecoi (26685090) que *"Após avaliada as sugestões acima, abstraídas as questões de ordem técnica e jurídica, do ponto de vista desta Gecoi, a minuta contendo a proposta de alteração da Norma que trata sobre os Procedimentos para Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Conab – NOC 10.113, (26432108) estará em conformidade com os normativos vigentes, e pode ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva, em obediência ao Estatuto Social, artigo 73, inciso V, visando a sua aprovação."* Dessa forma, em cumprimento ao rito normativo, a minuta

do Voto, a minuta da Norma de Procedimentos para Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração - 10.113 (26792397) e o quadro comparativo (26792100), encontram-se aptos à deliberação da Diretoria Executiva. Adicionalmente, a Gecoi (26961966) considerou que as alterações da NOC 10.113 seriam aprovadas no mês de fevereiro/2023, e que não haveria tempo hábil para constituir a Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido de 120 dias de antecedência ao término da gestão atual, tornando-se inexecutável. A Sucor (26960883) ratificou a análise da Gecoi, não obstante, manifesta adendo transcrito abaixo: *A recomendação da Gecoi não sugere a necessidade de alteração da norma, mas tão somente a modulação dos seus efeitos para o pleito de 2023; com o modo operandi através da Resolução Direx que porventura a aprove. Ante a realidade de impossibilidade factual da constituição da Comissão Eleitoral dentro do prazo, pois este já estaria hoje em curso. Razoável assim manter o período atualmente vigente ou outro cumprível.* A Suorg/Gemor, ponderou que diante da alteração do prazo para constituição e instalação da Comissão Eleitoral de, no mínimo 90 (noventa) dias, para no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao término do prazo de gestão do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Conab, em exercício, findará em 10 de junho de 2023, corroborou com a área de Conformidade e Controles Internos no sentido de que o prazo de 120 (cento e vinte) dias passe a vigorar para o pleito eleitoral subsequente ao próximo que será instalado. **Fundamentação Legal:** Art. 73, inciso V, do Estatuto Social da Conab; Decreto nº 11.048/2022 e Portaria SEDDM/ME nº 3.192/2022. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto e considerando a manifestação favorável das áreas jurídica e de controle interno, proponho à Diretoria-Executiva aprovar a revisão da Norma de Procedimentos para Eleição de Representante dos Empregados no



Conselho de Administração da Conab - NOC 10.113 (26792397), e que o prazo para constituição e instalação da Comissão Eleitoral de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao término do prazo de gestão do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Conab em exercício, passe a vigorar para o pleito eleitoral subsequente ao próximo que será instalado. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Presi n.º 4/2023 e 1.3) Voto Presi n.º 5/2023.** O Diretor-Executivo da Diafi pediu vistas aos Votos, os quais foram retirados de pauta, para posterior apresentação em reunião da Diretoria Executiva. **1.4) Voto Diafi n.º 11/2023.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.007314/2022-71. **Assunto:** Autorização para deflagração de processo licitatório visando a contratação de serviços de engenharia especializada em manutenção predial para o Ed. Sede da Conab (SGAS 901, Bl A, Asa Sul - Brasília DF), CDRH (SIA Q. 6 C - Guará) e Arquivo/Gráfica (SIA Trecho 05), incluindo serviços por demanda e fornecimento de material, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas. **Relato:** Trata-se do processo administrativo Conab N.º 21200.007314/2022-71, que tem por objeto a deflagração de licitação para a contratação de serviços de engenharia especializada em manutenção predial para o Ed. Sede da Conab (SGAS 901, Bl A, Asa Sul - Brasília DF), CDRH (SIA Q. 6 C - Guará) e Arquivo/Gráfica (SIA Trecho 05), incluindo serviços por demanda e fornecimento de material, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade de manutenção diária das condições de conservação e preservação dos ambientes dos edifícios, bem como a segurança dos usuários e o suporte contínuo às atividades laborais da Conab. O Contrato Administrativo Conab N.º 05/2018



MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS



A hand-drawn graph on a grid background. The curve starts at the origin (0,0), goes down and to the left, then turns and goes up and to the right. It has a sharp corner (cusp) at the origin. The curve is drawn in blue ink.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

41

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 Meses)
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE	R\$ 61.688,46	R\$ 1.480.523,04
2	SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA (EVENTUAL)	-----	R\$ 696.960,00
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	-----	R\$ 513.151,67
VALOR TOTAL			R\$ 2.690.634,71

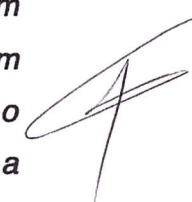
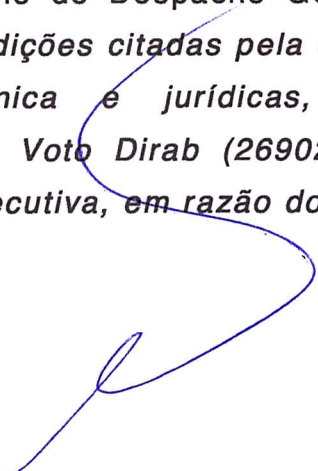
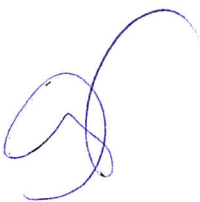
A licitação tem o custo estimado em **R\$ 2.690.634,71 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)** para vigência contratual de **24 (vinte e quatro) meses**. Após atendimento às recomendações da GERIC/SUCOR, a Matriz de Risco encontra-se em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, validada por meio dos DESPACHOS GERIC (26056702). A Área de Risco não vislumbra riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando a deliberação da DIREX em conformidade com o que dispõe o inciso III do parágrafo único do Artigo 203 do RLC - (26218416). A Gerência de Programação e Execução Orçamentária, por meio do DESPACHO GEPEO (26868070), informou que há indicação de disponibilidade orçamentária para a contratação em comento. Em análise à instrução processual, para averiguar a conformidade dos documentos ao estabelecido no RLC, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do DESPACHO CPL (26181546), recomenda à DIREX autorizar a deflagração do processo licitatório. Consoante Parecer PROGE/GELIC (26918217) os autos estão aptos à apreciação da DIREX para autorização/deflagração do procedimento licitatório, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, (26096166), com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 203 do RLC. **Fundamentação Legal:** Inciso III do parágrafo único do Art. 203 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização

para deflagração do certame licitatório para contratação de serviços de engenharia especializada em manutenção predial para o Ed. Sede da Conab (SGAS 901, Bl A, Asa Sul - Brasília DF), CDRH (SIA Q. 6 C - Guará) e Arquivo/Gráfica (SIA Trecho 05), incluindo serviços por demanda e fornecimento de material, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, ao custo total estimado de R\$ 2.690.634,71 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **1.5) Voto Dirab n.º 10/2023.** O Diretor-Executivo da Digep no exercício da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. Na oportunidade, a Sra. Diracy foi convidada para esclarecimentos, e por oportuno, comunicou sua participação no evento para criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea. O Diretor-Presidente informou que não obteve resposta das reiteradas solicitações de audiência com os Ministros do MAPA e MDA, bem como não foi convidado à Cerimônia de reinstalação do Consea, da qual a Sra. Diracy estaria participando, no momento da realização da Direx. Cumpre registrar que a empregada esclareceu ter realizado um cadastramento online, disponibilizado à sociedade civil, para participação no evento. Ato contínuo, retomou à análise do voto em apreço, reiterando o questionamento sobre a composição das cestas, sobre o fato de não haver ainda uma definição, além de manifestar preocupação com o valor exorbitante de cada cesta básica, em torno de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A Superintendente explicou que composição das cestas atende à demanda do MDS, possuindo itens como carne e sardinha, que são de custo mais elevado. O Diretor-Presidente ponderou se o fato de ainda não haver aprovação da referida composição, havendo redução no quantitativo de carne, haveria a consequente redução no valor e a Conab conseguiria adquirir

um quantitativo de cestas maior do que o previsto. A Superintendente esclareceu que há uma composição pré-definida, e que consta no Plano de Trabalho uma cláusula que permite alteração relativa à composição das cestas, tendo em vista a especificidade do público atendido. Informou, ainda, que já houve solicitação de crédito adicional para a ação, por parte do MDS. Ademais, manifestou concordância quanto ao alto valor das cestas e esclareceu que o processo de leilão é transparente e que a Conab operacionaliza o que é demandado. O Diretor-Executivo da Diafi também manifestou preocupação quanto ao valor das cestas e adicionalmente indagou sobre a validade de cada um dos alimentos. Ao que a Sra. Diracy esclareceu que será entregue uma cesta para cada família mensalmente ao longo de sete meses. Ato contínuo foi realizada a leitura do Plano de Trabalho constando que *“Quanto à composição das cestas a serem direcionadas à Terra Indígena Yanomami, deverão ser obedecidos os itens e as quantidades descritos na Nota Técnica nº 1/2023/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 1º/02/2023. Contudo, os componentes poderão ser alterados ao longo do processo, em razão de discussões a serem realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho de Segurança Alimentar do COE, tendo em vista a complexidade cultural envolvida, que poderá demandar ajustes durante a execução do TED”*, respaldando o que foi colocado pela Sra. Diracy. O Diretor-Presidente solicitou a inclusão, no relato do Voto da explicação acerca do quantitativo das cestas: do total de 143.161 cestas, 54.317 correspondem as cestas já adquiridas pelo MDS e 88.844 correspondem à aquisição de cestas prontas ou formadas a partir da compra de alimentos avulsos a serem disponibilizadas aos indígenas do território Yanomani. Na sequência, foi realizada a leitura do **Documento:** Processo SEI nº 21200.000783/2023-40. **Assunto:** Formalização de parceria junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), para fins de

Aquisição e disponibilização de cestas de alimentos à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), em cumprimento a decisões judiciais e, também, à situação de emergência em saúde pública da população Yanomami. **Relato:** Em razão de demanda do MDS, formalizada por meio do OFÍCIO Nº 6/2023/SESAN/DEPAD/CGAE (SEI nº 26616486), de 03/02/2023, que solicita o "(...) atendimento de decisões judiciais que se encontram em descumprimento desde o ano de 2022 e também a emergência em saúde pública no Território Yanomami (...)", apresentamos o Plano de Trabalho (PT) (SEI nº 26956719), com vistas à celebração do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 26870785). O Plano apresenta as seguintes Metas - tópicos 4 e 9 do PT: 1. Aquisição de 88.844 cestas prontas ou formadas a partir da compra de alimentos avulsos, a serem disponibilizadas aos indígenas do território Yanomani; e 2. Disponibilização de 143.161 cestas a indígenas dos Estados do Mato Grosso do Sul, do Pará, do Paraná, de Santa Catarina e de Roraima (Yanomami), correspondentes às 54.317 cestas já adquiridas pelo MDS e às 88.844 mencionadas no item 1. No entendimento desta Diretoria, a parceria em tela motiva-se, fundamentalmente, em virtude da razão elencada no inciso I do Art. 3º do Decreto 10.426/2020, qual seja: "(...) execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua", bem como à necessidade de distribuição de cestas de alimentos em apoio ao MDS para cumprimento a decisões judiciais e, também, à situação de emergência em saúde pública da população Yanomami. Registra-se que o custo total para operacionalização do projeto em tela é de R\$ 54.912.938,25 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e doze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. O presente Voto foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral da Conab que, por meio do PARECER PROGE/GEFAT PD Nº 038/2023 (SEI nº 26937850) teceu algumas recomendações que foram prontamente atendidas pela área técnica e por esta Diretoria, exceto em relação à recomendação de alteração na cláusula oitava da minuta do Termo de Execução Descentralizada que trata dos bens remanescentes. Neste sentido, a área técnica encaminhou o seguinte esclarecimento (SEI nº 26956759): *"Outrossim, no tocante ao recomendado no item 2.29 da citada manifestação jurídica, convém elucidar que as cestas de alimentos porventura doadas pela Conab em razão da proximidade de seu prazo de validade, tal qual previsto no Plano de Trabalho do TED nº 01/2023 (26956719), não correspondem a 'bens remanescentes', mas, sim, a objetos do TED nº 01/2023, os quais, ainda que com outra destinação, não remanescerão ao término da vigência do instrumento. O item 8 do TED nº 01/2023 (26870785) diz respeito a questionamento sobre a eventual aquisição, produção e/ou construção de equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos com recursos do instrumento, e que sejam necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam àquele. Como, no presente caso, trata-se de TED voltado exclusivamente para a "Aquisição e distribuição de cestas de alimentos com vistas à operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos - ADA", compreende-se não ser o caso de proceder à alteração da resposta ao quesito do item 8."* A Sucor, por sua vez, manifestou por meio do Despacho Gecoi SEI nº 26943880, que *"após satisfeitas as condições citadas pela Proge, e abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas, manifestamos pela conformidade da minuta de Voto Dirab (26902648), que poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73,*



inciso XIV do Estatuto Social da Conab." Pelo exposto, e considerando que foram atendidas todas as recomendações exaradas pela Proge e pela Sucor, submeto o presente Voto a esta Direx para autorização da parceria proposta a ser firmada por meio do Termo de Execução Descentralizada (minuta SEI nº 26870785) e de seu respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 26956719). **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art.1º, inciso III; e art. 6º); Decreto nº 8.473/2015; Lei nº 14.284/2021; Decreto nº 10.880/2021; Decreto nº 10.426/2020 (art. 3º, §3º, inciso I), Portaria Ministério da Cidadania nº 843/2022. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização do Termo de Execução Descentralizada Conab / SESAN/MDS, no valor de R\$ 54.912.938,25 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e doze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado à aquisição e à disponibilização de cestas de alimentos à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), em cumprimento a decisões judiciais e, também, à situação de emergência em saúde pública da população Yanomami, com o prazo de vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. **O Voto foi aprovado por unanimidade. DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2) CONSAD.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Conselho de Administração e teceu as seguintes considerações: **2.1) Processo 21200.000378/2020-89.** O Diretor-Executivo da DIGEP submeteu à Diretoria Executiva o Formulário de Conhecimento (26792471) e a Nota Técnica Digep SEI nº 7/2023 (26792520), que encaminhará os resultados da Pesquisa de Clima Organizacional 2022 ao Consad. A Diretoria Executiva se manifestou favorável ao encaminhamento. **3) ASSUNTOS GERAIS. 3.1) Processo SEI nº 21200.002419/2022-33.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento, mediante apresentação do



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

47

Diretor-Executivo da Diafi do **Relatório Mensal de PRF's Liquidados - Janeiro/2023** e nada destacou. **3.2) E-mail.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da alteração na data da 330ª Reunião do Conselho Fiscal, que será realizada em 1º/3/2023, a partir das 9h. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO

Diretor-Presidente,
no exercício da Diretoria de Informações
Agropecuárias e Políticas Agrícolas
Portaria nº 545/2022

MARCUS VINÍCIUS MORELLI

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas,
no exercício da Diretoria de
Operações e Abastecimento
Portaria nº 363/2022

BRUNO SCALON CORDEIRO

Diretor-Executivo da Diretoria
Administrativa, Financeira e de Fiscalização

IGOR WILLENSHOFER

Secretário